

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1.1. As presentes Condições Gerais de Venda aplicam-se a todas as operações comerciais de Venda e Fornecimento de Bens e Serviços, e quaisquer transações comerciais (incluindo as futuras) efetuadas pela RNM Produtos Químicos Lda Establecimiento Permanente ("RNM-PQES") e o Cliente ("Comprador"), na respetiva versão vigente no momento do contrato, mesmo que a sua aplicação não tenha sido novamente acordada de forma expressa, apenas podendo ser derogadas por acordo expresso e escrito das partes.

1.2. A RNM-PQES não fica vinculada pelas Condições Gerais de Compra do Comprador e/ou quaisquer termos ou disposições que possam constar de qualquer correspondência ou documento do Comprador, que entrem em conflito ou se desviem destes termos e Condições Gerais de Venda, cuja comunicação não constituirá a aceitação das mesmas, a menos que a RNM-PQES as aceite expressamente por escrito.

1.3. As Condições Particulares de Venda, acordadas entre a RNM-PQES e o Comprador, prevalecem sobre as presentes Condições Gerais de Venda apenas no caso de terem sido expressamente acordadas por escrito pelas Partes, mantendo-se as referidas Condições Gerais de Venda em tudo o que não tenha sido derogado por uma condição particular.

1.4. As presentes Condições Gerais de Venda foram comunicadas ao Comprador, considerando-se que este, ao apresentar o seu pedido de compra, aceita a sua vinculação às mesmas, pressupondo-se para todos os efeitos legais, a sua aceitação para todos os contratos de compra e venda celebrados posteriormente com a RNM-PQES.

2. PREÇOS, PAGAMENTOS E RESERVA DE PROPRIEDADE

2.1. Considera-se como preço de venda válido, o constante da confirmação do pedido emitida pela RNM-PQES ao Comprador, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.2. A RNM-PQES reserva-se a possibilidade de aumentar os preços oferecidos ou alterar as condições de pagamento em qualquer momento posterior à confirmação do pedido e anterior à entrega dos bens ou prestação dos serviços, nas situações em que o fabricante ou fornecedor proceda a um aumento imprevisto de preços. O Comprador será informado de tal aumento com a maior brevidade possível, tendo o direito de recusar a encomenda antes da sua entrega e a ser reembolsado por eventuais pagamentos já efetuados. A RNM-PQES não se responsabilizará por quaisquer danos que o aumento ou a recusa do preço da encomenda possam ter causado ao Comprador.

2.3. A RNM-PQES reserva o direito de aplicação de sobretaxas comerciais, sempre que a conjuntura económica o justifique, devido à dificuldade de serviço, complexidade de entrega ou custos associados à mesma.

2.4. Salvo acordo expresso em contrário, o pagamento dos bens e serviços entregues pela RNM-PQES efetuar-se-á nos 30 (trinta) dias após a data de emissão da fatura ou, sendo exigível o pré-pagamento, quando o Comprador não possua ou tenha excedido o plafond atribuído pela Seguradora de

Crédito da RNM-PQES.

2.5. Os pagamentos, independentemente das modalidades de pagamento acordadas, deverão ser realizados dentro dos prazos definidos entre as Partes. O atraso no pagamento gera automaticamente, sem necessidade de interpelação prévia pela RNM-PQES, a aplicação de juros de mora à taxa legal em vigor e, eventualmente, a suspensão de vendas a crédito ao Comprador.

2.6. A RNM-PQES reserva a propriedade das mercadorias até ao seu integral pagamento. Caso o Comprador, na sua qualidade de distribuidor, revenda produtos ainda não pagos à RNM-PQES, obriga-se a ceder a esta os créditos resultantes da venda dos referidos produtos.

2.7. Os riscos sobre os produtos transmitem-se para o Comprador de acordo com o Incoterm acordado. Na falta de acordo, os riscos sobre os produtos transmitem-se no momento da sua entrega no local acordado, quando o transporte seja da responsabilidade da RNM-PQES, ou, quando assim não o seja, no momento em que os produtos sejam colocados à disposição do Comprador ou terceiro por este designado.

3. ENCOMENDAS

3.1. O pedido de compra e a sua execução implicam obrigatoriamente a aceitação pelo Comprador das presentes Condições Gerais de Venda, disponíveis para consulta no website: <https://www.grupornm.pt/documentos>

3.2. Todos os pedidos de compra deverão ser efetuados por escrito e conter de forma clara a sua identificação, a quantidade e a descrição exata dos produtos solicitados, a morada de entrega e o número do pedido. A encomenda apenas se considerará aceite pela RNM-PQES aquando da emissão por escrito da sua aceitação.

3.3. As encomendas não podem ser alteradas nem revogadas pelo Comprador, salvo prévia aceitação expressa da RNM-PQES.

3.4. A RNM-PQES reserva-se no direito de, para aceitação da encomenda, exigir, em qualquer momento, a prestação de garantias de pagamento e/ou o correto cumprimento dos compromissos assumidos pelo Comprador e ainda, de rejeitar a venda de produtos ou exigir pagamentos antecipados aos clientes com os quais tenha tido anteriores situações graves de incumprimento ou não possuam ou tenham excedido o plafond atribuído pela Seguradora de Crédito da RNM-PQES.

4. DATA DE ENTREGA E ENTREGA PARCIAL DE MERCADORIAS

4.1. Os prazos de entrega comunicados pela RNM-PQES terão sempre um carácter indicativo, ficando todas as entregas condicionadas à disponibilidade de stock, sem prejuízo de a RNM-PQES realizar os seus melhores esforços para que as entregas ocorram nos prazos comunicados, pressupondo que o seu fornecedor as tenha fornecido atempadamente.

4.2. A RNM-PQES poderá efetuar entregas parciais dos produtos e ficará automaticamente isenta de responsabilidade pela não entrega de encomendas previamente aceites, que decorra de situação de

incumprimento do Comprador, relativamente às condições acordadas, ou em caso de ocorrência de situações de Força Maior, previstas na Cláusula 6.

4.3. Relativamente aos produtos encomendados, em que a quantidade encomendada seja inferior a 1.000 Kg (unidade de movimentação mínima equivalente a 1 IBC ou Palete completa) ou o valor da encomenda seja inferior a EUR 250,00 líquidos (acrescidos de IVA), a RNM-PQES reserva-se expressamente no direito de aplicar sobretaxas comerciais às operações que economicamente o justifiquem, seja devido à complexidade operacional, custos de entrega ou outros custos associados.

4.4. A utilização de embalagens propriedade da RNM-PQES para o fornecimento de produtos químicos será feita exclusivamente de acordo com as Condições Gerais de Gestão de Embalagens da RNM-PQES, disponíveis no website: <https://www.grupornm.pt/documentos>.

5. RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

5.1. A receção dos produtos pelo Comprador ocorre aquando da assinatura da cópia do documento de transporte por este, que tem a responsabilidade de nela indicar o nome do seu representante que receciona os produtos e a data de receção, de modo a que estes dados fiquem claramente identificados.

5.2. O Comprador fica obrigado a examinar o produto entregue pela RNM-PQES imediatamente à chegada do mesmo, bem como a notificar de imediato, na cópia a devolver à RNM-PQES do documento de transporte, eventuais defeitos ou não conformidades do produto entregue. Simultaneamente, a reclamação deverá ser enviada à RNM-PQES, por escrito, num prazo não superior a 3 (três) dias contados da receção do produto.

5.3. Os defeitos nos produtos, que apenas sejam perceptíveis após a entrega, apesar do exame imediato e adequado efetuado pelo Comprador, deverão ser comunicados por este à RNM-PQES, por escrito, assim que sejam detetados.

5.4. As reclamações que forem comunicadas aos agentes transitários ou a terceiros não constituirão notificação efetuada na forma devida, não produzindo quaisquer efeitos.

5.5. A apresentação de uma reclamação não confere ao Comprador o direito de atrasar ou suspender as obrigações de pagamento ou reclamar algum tipo de penalização e/ou indemnização à RNM-PQES. A existência de um defeito, devidamente reconhecido como tal pela RNM-PQES, que seja comunicado através de uma reclamação feita nas condições e prazos aqui definidos, e mediante a devolução do produto defeituoso à RNM-PQES, conferirá ao Comprador o direito a ser compensado através da substituição do produto ou, em alternativa, através do reembolso do preço pago pelo Comprador, decisão que será comunicada pela RNM-PQES ao Comprador num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

5.6. A RNM-PQES não será responsável pelos danos que o produto entregue possa sofrer ou causar ao Comprador ou a Terceiros em consequência da sua utilização incorreta, nas situações em que o Comprador o tenha alterado, armazenado desadequadamente ou utilizado de forma ou para fim distinto da sua aplicação. Da mesma forma, a garantia sobre o produto entregue ao Comprador com o qual tenha celebrado contrato de fornecimento, não será automaticamente estendida a terceiros.

5.7. No caso de atraso na receção dos produtos pelo Comprador, a RNM-PQES poderá armazená-los e exigir o reembolso dos eventuais custos de transporte e outros gastos em que tenha incorrido em virtude desse

armazenamento. Neste caso, considera-se que o risco sobre os produtos se transmitiu para o Comprador no momento em que os mesmos foram colocados à sua disposição e este não os recebeu.

5.8. O Comprador deverá verificar se o produto encomendado é adequado para o fim a que se destina e caberá a este assegurar que os produtos solicitados são os adequados às suas necessidades, não podendo a RNM-PQES, em caso algum, ser responsabilizada por uso distinto que o Comprador faça dos mesmos, sendo este o único responsável pelo cumprimento das regras de utilização dos produtos fornecidos.

5.9. Os produtos entregues pela RNM-PQES correspondem às especificações fornecidas previamente, sujeitas a pequenas divergências que não afetem de forma adversa a respetiva utilização para o fim a que se destinam, sendo que os produtos comercializados pela RNM-PQES cumprem com os regulamentos REACH, BPR e CLP, quando aplicáveis.

5.10. A RNM-PQES só será responsável pelos danos e prejuízos causados de forma dolosa ou com culpa grave, no cumprimento das suas obrigações contratuais. Esta responsabilidade limita-se ao preço dos produtos encomendados, ou seja, a RNM-PQES não será responsável por danos indiretos, perda de lucro ou perdas de produção, quer sejam reclamados pela outra parte ou terceiros.

6. FORÇA MAIOR E HARDSHIP

6.1. A RNM-PQES não será responsável pelo incumprimento das suas obrigações contratuais em circunstâncias que ultrapassem o seu controlo, designadamente, incêndio, catástrofes naturais, guerra, motins, apreensão, escassez de matérias-primas, restrição ao consumo de energia, epidemias e/ou pandemias, conflitos laborais e alterações regulamentares; ou se os seus fornecedores incorrerem em violações contratuais causadas por algum destes acontecimentos, constituindo estas causas de força maior.

6.2. Esta norma deverá aplicar-se a todas as obrigações contratuais, incluindo a obrigação de indemnização. Se, por razões de força maior, a RNM-PQES estiver impedida de cumprir as suas obrigações durante mais de 90 (noventa) dias consecutivos, e as partes não tenham chegado a um acordo quanto às modalidades alternativas para cumprimento destas, a RNM-PQES poderá rescindir imediatamente o pedido afetado pela causa de força maior, procedendo à notificação do cliente por escrito e sem incorrer em qualquer tipo de responsabilidade.

6.3. A RNM-PQES reserva-se o direito de rescindir ou alterar o contrato estabelecido devido a factos imprevistos e imprevisíveis que possam ocorrer durante a sua vigência.

7. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL, TRANSMISSÃO, MUDANÇA DE NOME DA SOCIEDADE, COMPENSAÇÕES E RETENÇÕES

7.1. O Comprador apenas poderá ceder a terceiros os direitos e as responsabilidades decorrentes da sua relação contratual com a RNM-PQES, mediante prévio consentimento escrito da RNM-PQES.

7.2. O Comprador deve notificar imediatamente e por escrito a RNM-PQES da cessão da sua posição contratual, bem como das alterações da sua denominação social.

7.3. A RNM-PQES poderá ceder os direitos e obrigações previstos no presente contrato com o Comprador, a qualquer momento e sem necessidade do consentimento prévio do Comprador.

8. CESSAÇÃO E RESCISÃO

8.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o contrato sem aviso prévio por justa causa. Consideram-se situações de justa causa, entre outras legalmente previstas, as seguintes:

- Incumprimento das obrigações do Comprador que não sejam sanadas num período de tempo razoável estipulado pela RNM-PQES; ou

- Alteração considerável da situação financeira de uma das Partes que pressuponha uma ameaça para a sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais e/ou para cumprir as suas obrigações fiscais ou sociais.

8.2. Se a RNM-PQES resolver o contrato com base em justa causa e se não for possível manter em vigor outros contratos existentes entre a RNM-PQES e o Comprador pelos mesmos motivos de justa causa, a RNM-PQES terá também direito a resolver os restantes contratos em vigor no momento da resolução. Nesse caso, o Comprador não terá direito a reclamar qualquer indemnização por danos, reembolso por despesas efetuadas, nem quaisquer outras compensações.

8.3. Se o Comprador tiver recebido da RNM-PQES documentos, registos, plantas ou desenhos no âmbito ou para os efeitos de cumprimento do contrato, o Comprador deverá devolvê-los de imediato à RNM-PQES em caso de cessação do contrato.

8.4. Em caso de resolução do contrato, a RNM-PQES tem o direito de proceder, de imediato, ao desmantelamento e retirada da sua maquinaria, ferramentas e equipamentos que se encontrem nas instalações do Comprador, imputando-lhe os respetivos custos quando este for o responsável pela resolução do contrato.

9. POLÍTICA DE PRIVACIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFIDENCIALIDADE

9.1. No âmbito da relação comercial com o Comprador, a RNM-PQES recolhe dados pessoais, cumprindo as obrigações legais aplicáveis e os princípios e regras de tratamento, de acordo com o estabelecido no Regime Geral de Proteção de Dados, assim como como nos regulamentos, pareceres e opiniões emitidos pela Comissão Nacional de Proteção de Dados.

9.2. A RNM-PQES adota várias medidas de segurança de carácter técnico e organizativo, de forma a proteger os dados pessoais dos seus clientes contra a perda, difusão, alteração, tratamento ou acesso indevidos ou não autorizados.

9.3. A conservação dos dados pode ser efetuada pelo período em que subsistirem obrigações legais ou decorrentes da relação comercial com os clientes.

9.4. A RNM-PQES pode recorrer a terceiros – subcontratantes – para a prestação de determinados serviços, o que poderá implicar o acesso, por esses terceiros, a dados pessoais dos clientes. A RNM-PQES assegura que estas entidades subcontratadas satisfazem os requisitos legais aplicáveis e oferecem as garantias adequadas em matéria de proteção de dados.

9.5. A RNM-PQES assegura aos clientes o exercício dos seus direitos de acesso, portabilidade, retificação, oposição, eliminação e limitação do tratamento.

9.6. Os clientes podem exercer os seus direitos mediante pedido escrito dirigido à RNM-PQES, com a referência “Proteção de Dados Pessoais”, para a seguinte morada: Carretera a Salceda, nº23, 36418 Porriño (Pontevedra), Espanha, ou através do endereço de correio eletrónico: protecaodados@grupornm.pt.

9.7. Toda a informação partilhada pelo Comprador e pela RNM-PQES como resultado da sua relação comercial é

considerada Informação Confidencial e é Propriedade exclusiva da parte que emite a informação, comprometendo-se a parte recetora a não divulgar ou transferir as suas cópias ou reproduções a terceiros sem o consentimento prévio da outra parte, exceto no caso de informação que seja do domínio público ou que seja exigida por autoridade administrativa ou judicial.

10. PROIBIÇÃO DE PUBLICIDADE, CLÁUSULA DE DIVISIBILIDADE, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

10.1. Os contratos comerciais e as presentes Condições Gerais de Venda regem-se pela lei do país da sede da sociedade da RNM-PQES, sem excluir a aplicabilidade da Convenção das Nações Unidas sobre os Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias (“CISG”), adotada em 11 de abril de 1980.

10.2. Se qualquer disposição ou parte de uma disposição das presentes Condições Gerais de Venda ou Contrato for considerada total ou parcialmente ilegal, ineficaz, nula, anulável, inexecutável ou irrazoável, esta deverá considerar-se excluída e as demais disposições mantêm plena vigência e efeito.

10.3. Quaisquer litígios decorrentes das presentes Condições Gerais de Venda e/ou do Contrato ou com eles relacionados, deverão ser resolvidos amigavelmente entre as Partes, considerando-se que uma tentativa de resolução amigável de qualquer litígio falhou quando uma das Partes notificar a outra, através de carta registada com aviso de receção, da impossibilidade de tal resolução. Falhando a resolução amigável de qualquer litígio, as Partes comprometem-se, irrevogável e incondicionalmente, quando atue como vendedora a sociedade RNM-PQES, com sede em território espanhol, a submeter qualquer litígio aos Tribunais de Vigo e a sua língua será o espanhol. Qualquer sentença arbitral será final e vinculativa para ambas as partes.

10.4. A RNM-PQES reserva-se o direito de modificar as presentes Condições Gerais de Venda, as quais serão facultadas aos Compradores sempre que se celebre um contrato ou acordo comercial pela primeira vez, estando sempre disponíveis para consulta no website:

<https://www.grupornm.pt/documentos>

Data da última revisão: 21 de maio de 2026